ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a aquisição de itens e materiais que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor maneira para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota de veículos, assim como os demais bens está sujeita a desgastes e danos ao longo do tempo. Ao cuidar dos veículos, a Administração garante que o patrimônio público seja preservado e dure mais tempo, tendo em vista um melhor funcionamento, garantindo a eficiência das atividades, bem como oferecendo maior segurança para todos os envolvidos. Os serviços de recapagem e geometria garantem segurança, pneus em bom estado, reduzindo o risco de acidentes consideravelmente. Consertar pneus danificados é mais barato do que comprar um novo, sem contar que prolongam a vida útil e melhoram a eficiência do combustível. Mas além da manutenção dos pneus que são de extrema importância, é necessário também realizar os demais procedimentos para que os veículos estejam em condições de uso. Assim, para manter as boas condições de higiene e para atender à realização do transporte escolar com eficiência e qualidade, transporte de pacientes que necessitam de tratamentos fora domicilio, e todas as demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias, se faz imprescindível a presente demanda para atendimento dos serviços aos munícipes. Está contratação, ajudará a manter as boas condições de usos dos veículos, além de atender com qualidade a demanda por parte de cada setor. Diante do cenário, a contratação externa desses serviços é necessária, visando suprir essa lacuna e assegurar que as atividades ocorram de maneira eficaz, atendendo aos padrões de segurança e qualidade esperados. Essa decisão está alinhada com o interesse público em manter a funcionalidade da frota, otimizando recursos e garantindo a prestação de serviços à comunidade. Diante do exposto, trata -se de procedimento instaurado visando suprir às demandas das Secretarias Municipais, haja vista a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, geometria e lavação dos veículos pertencentes a frota municipal é imprescindível, tendo em vista não existir nas secretarias solicitantes estrutura apropriada para a realização deste serviço, bem como servidor capacitado para desenvolver esta atividade, sendo importante a contratação de empresa especializada, considerando ser necessário a limpeza e higienização dos veículos, bem como a boa estabilidade dos mesmos, a fim de conservar o bem público, proporcionando segurança, conforto e condições dignas de uso aos servidores e usuários.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a ausência, no momento, de um Plano Anual de Contratações, a presente licitação será conduzida de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município de Peritiba, onde será executada em conformidade com as regulamentações e leis de aquisições públicas em vigor. Observa-se que os procedimentos de aquisições seguem as regras onde todos os interessados estão acessíveis a participar, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor. Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contração os que seguem:

Habilitação Jurídica - visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

g.1) Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;

g.2) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

g.3) O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

g.4) As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)

de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

No momento em que o proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Habilitação Econômico-financeira – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de produto para entrega imediata, nos moldes do art. 69, III, da Lei n. 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução.

Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Peritiba (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
d) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);
e) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
f) Em se tratando de ME/EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja:
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas.
f.1) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, declaração de que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
f.2) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, declaração de que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
f.3) Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação;
f.4) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item d.1 e d.2.
g) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais finais que seguem:
7.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
7.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
7.7.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
7.7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
7.7.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
7.7.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
7.7.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
7.7.7. O pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante entra do resultado da consulta ao:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
7.7.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
7.7.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.7.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.7.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
7.7.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
7.7.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
7.8. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.9. Quando inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, é facultado ao pregoeiro examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
7.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

O quantitativo estimado referente a aquisição, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, bem como levando em consideração o orçamento disponível e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda da economia em grande escala. O valor da presente aquisição está estimado em **R$ 1.094.420,48 (Um milhão cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos),** conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Und	Especificação dos Itens
1	450	Un	Balanceamento em veículos leves e utilitários roda de ferro, cada roda.
2	206	Un	Balanceamento em veículos leves e utilitários roda de liga leve, cada roda.
3	260	Un	Balanceamento Veículos Pesados, Caminhões e Ônibus, cada roda
4	78	Un	Conserto de roda de liga leve.
5	40	Un	Conserto e montagem de pneu aro 20 - pneu com câmara (caminhão e ônibus).
6	20	Un	Conserto e Montagem de Pneu aro 20 (caminhão e ônibus), c/ deslocamento. Dentro do perímetro do Município.
7	70	Un	Conserto e Montagem de Pneu aro 22.5 (caminhão e ônibus), c/ deslocamento. Dentro do perímetro do Município.
8	400	Un	Conserto e Montagem de Pneu aro 22.5 (caminhão e ônibus).
9	20	Un	Conserto e Montagem Pneu aro 23.1-26 (Rolo Compactador)
10	300	Un	Conserto e Montagem pneu aro 24 e 25 (motoniveladora, retroescavadeira e Pá carregadeira).
11	80	Un	Conserto e Montagem pneu aro 24 e 25 (motoniveladoras, retroescavadeiras e carregadeiras, c/ deslocamento. Dentro do perímetro do Município.
12	50	Un	Conserto e Montagem pneu carreta de silagem e disrtribuidor de adubo líquido e orgânico, c/ deslocamento. Dentro do perímetro do Município.
13	100	Un	Conserto e Montagem pneu carreta de silagem e distribuidor de adubo líquido e orgânico.
14	40	Un	Conserto e Montagem pneu dianteiro Retroescavadeira c/ deslocamento. Dentro do perímetro do Município.
15	80	Un	Conserto e Montagem pneu dianteiro Retroescavadeira.
16	20	Un	Conserto e Montagem Pneu dianteiro Trator Agrícola, c/ deslocamento. Dentro do perímetro do Município.
17	40	Un	Conserto e Montagem Pneu dianteiro Trator Agrícola.
18	100	Un	Conserto e Montagem Pneu ônibus 235x75 R17,5
19	20	Un	Conserto e Montagem Pneu ônibus 235x75 R17,5 c/ deslocamento. Dentro do perímetro do Município.
20	160	Un	Conserto e Montagem pneu para as vans da frota municipal.
21	20	Um	Conserto e Montagem Pneu traseiro Trator Agrícola, c/ deslocamento. Dentro do perímetro do Município.
22	40	Un	Conserto e Montagem Pneu traseiro Trator Agrícola.
23	482	Un	Conserto e montagem Pneu Veículos leves aro 13,14,15,16,17,20
24	88	Un	Conserto e montagem pneus Vans e caminhonetes aro 15, 16 e 17
25	8	Un	Duplagem de pneu 1.400X24 - aumentar 6 lonas de talão á talão, garantia mínima de 1 ano.

26	8	Un	Duplagem de pneu 12.4-24 aumentar 6 lonas.
27	8	Un	Duplagem de pneu 12.5/80 18 - aumentar 6 lonas de talão á talão, garantia mínima de 1 ano.
28	10	Un	Duplagem de pneu 14.9x26 - aumentar 6 lonas de talão à talão, garantia minima de 1 ano.
29	24	Un	Duplagem de pneu 17.5-25 - aumentar 6 lonas de talão á talão, garantia mínima de 1 ano.
30	8	Un	Duplagem de pneu 19,5 - L24 - aumentar 6 lonas de talão á talão, garantia mínima de 1 ano.
31	35	Un	Geometria completa com cambagem, caster e abertura de rodas, para as vans da frota municipal.
32	46	Un	Geometria completa com cambagem, caster e abertura de rodas, para veículos leves e utilitários da frota municipal.
33	4	Un	Kit bitruck - geometria e alinhamento
34	28	Un	Kit toco - geometria e alinhamento
35	30	Un	Kit truck - geometria e alinhamento
36	80	Un	Lavação completa de Ambulância.
37	70	Un	Lavação completa de Caminhões da frota municipal
38	50	Un	Lavação completa de ensiladeiras e carretão basculante.
39	40	Un	Lavação completa de espalhador de adubo líquido.
40	30	Un	Lavação completa de espalhador de calcário.
41	100	Un	Lavação completa de Máquinas Pesadas (Retroescavadeiras, Carregadeiras, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulica, Rolo compactador).
42	50	Un	Lavação completa de ônibus.
43	30	Un	Lavação completa de Trator Agrícola.
44	361	Un	Lavação completa de veículo até 7 lugares e utilitários.
45	120	Un	Lavação completa de veículos 16 lugares.
46	20	Un	Recapagem 1000r20 borrachudo frio largura mínima de banda 220 mm e profundidade mínima de sulco de 21 mm.
47	12	Un	Recapagem 215/75 R17,5 a frio.
48	190	Un	Recapagem 275/80r22,5 borrachudo frio largura mínima de banda 230 mm e profundidade mínima de sulco de 21 mm.
49	30	Un	Recapagem 295/80r22,5 borrachudo frio largura mínima de banda 230 mm e profundidade mínima de sulco de 21 mm.
50	10	Un	Recapagem de pneu a quente 1.400x24 super lameiro com mínimo de banda de 300mm, profundidade de sulco de mínima de 22mm, e largura mínima de garra de 75mm.
51	16	Un	Recapagem de pneu a quente 12.4.24 modelo agrícola.
52	20	Un	Recapagem de pneu a quente 12.5x80-18 borrachudo.
53	6	Un	Recapagem de pneu a quente 14.9.26 modelo agrícola.
54	30	Un	Recapagem de pneu a quente 17.5x25 super lameiro, com mínimo de banda de 340mm, profundidade de sulco mínima de 26mm e largura mínima de garra de 90mm.
55	16	Un	Recapagem de pneu a quente 19.5 L24 borrachudo.
56	6	Un	Recapagem de pneu a quente 23.1-26 borrachudo.
57	14	Un	Recapagem de pneus a quente 18.4x30 com mínimo de banda de 430mm, profundidade de sulco de mínima de 40mm, e largura mínima de garra de 40mm modelo agrícola.
58	6	Un	Recapagem de pneus a quente 23.1.30 modelo agrícola.
59	62	Un	Recapagem pneu 23.5x75RX17.5 a frio, largura mínima de banda 175mm e profundidade de sulco de mínima 21mm.
60	6	Un	Recapagem pneu a quente 14.9.28 pneu agrícola.
61	110	Un	Rodizio pneu caminhão (por pneu).
62	16	Un	Vulcanização de pneu 1000 R20.
63	15	Un	Vulcanização de pneu 12.4.24
64	20	Un	Vulcanização de pneu 12.5/80-18.

65	15	Un	Vulcanização de pneu 1400 X 24.
66	20	Un	Vulcanização de pneu 17.5 - 25.
67	4	Un	Vulcanização de pneu 19,5 - L24.
68	10	Un	Vulcanização de pneu 215/75 R17.5.
69	52	Un	Vulcanização de pneu 275-80-22.5.
70	28	Un	Vulcanização de pneu aro 13 e 14.
71	49	Un	Vulcanização de pneu aro 15,16,17,20
72	30	Un	Vulcanização pneu 750-16
73	26	Un	Vulcanização pneu 235x75Rx17.5.
74	10	Un	Vulcanização pneu 14.9.26.
75	10	Un	Vulcanização pneu 14.9.28.
76	10	Un	Vulcanização pneu 215x75x 17,5.
77	10	Un	Vulcanização pneu 23.1x26
78	10	Un	Vulcanização pneu 23.1x30.
79	10	Un	Vulcanização pneu dianteiro 12.9x26.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Com o intuito de analisar soluções para a pretensa contratação, diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado um levantamento de mercado, para que o mesmo atenda aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, foram pesquisadas diferentes soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade da Secretaria solicitante, onde segue as seguintes opções:

Opção 1 – Contratação de empresas especializadas para a realização das atividades pertinentes ao exercício das funções de cada Secretaria;
Opção 2 – Execução das atividades por parte dos funcionários da Administração Municipal.
No entanto, após minuciosa análise, a opção 2, onde a execução das atividades por parte dos funcionários torna-se inviável pois o Município não possui em seu quadro de funcionários, qualificação técnica específica para esse tipo de atividades. Além do mais, devido a grande demanda por parte das Secretarias, seria necessário também adquirir diversos materiais e equipamentos para a execução dos serviços, sendo inviável a aquisição de momento. 27Assim, a opção 1 é a mais viável, pois a contratação de empresas especializadas, resultará na execução dos serviços com agilidade e excelência, oportunizando as Secretarias a continuidade de suas atividades com comprometimento e eficácia.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Considerando que as contratações públicas visam buscar o resultado mais positivo possível para a Administração, são pretendidos que a execução do objeto seja realizada de forma a oferecer o máximo de qualidade possível no momento da execução. Entende-se que os serviços de recapagem, geometria e lavação dos veículos contribui para a redução de custos relacionados à manutenção, pois aumenta a preservação desses bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas. Enfatizamos ainda, que atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e

estimativa de todo o necessário, conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas. A Administração almeja com a presente contratação atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando gerar resultados positivos, a exemplo de garantir a segurança e a limpeza e higienização dos veículos, a fim de conservar o bem público, proporcionando condições dignas de uso aos servidores e usuários. Assim, a contratação desses serviços é necessária para garantir boas condições de funcionamento, uma vez que a manutenção adequada é essencial para proporcionar a segurança dos motoristas e passageiros.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação é um processo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de levantar propostas para escolher uma ou algumas delas. A competição por item favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a Administração Pública obter valores mais vantajosos em suas contratações, visto que a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". O fracionamento em itens ou lotes é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Com esta contratação, espera-se alcançar ainda os seguintes resultados:

- Segurança durante a execução das atividades do transporte;
- Agilidade e eficácia nos serviços prestadas;
- Maior rendimento a curto prazo;

E ainda, sanar as demandas das Secretarias solicitantes no que tange a necessidade de contratação dos serviços de recapagem, geometria e lavação dos veículos, para a manutenção dos bens públicos que realizam os mais diversos serviços como transporte escolar, transporte de pacientes e os veículos que são utilizados no dia a dia para a execução das tarefas e projetos desta Administração.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata. Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Caberá a futura contratada desenvolver ações que possibilitem boas práticas socioambientais, através da redução de geração de resíduos sólidos. Assim, diante da natureza da contratação, respeitando as normas legais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes, onde conclui-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é etapa obrigatória para contratações de serviços, conforme prevê a Lei Federal n° 14.133/2021, onde foram realizados todos os levantamentos e análises necessárias, resultou indicado a possibilidade de contratação, objeto deste estudo como forma de suprir a demanda por parte das diversas Secretarias. Diante do exposto e após minuciosa análise por parte dos responsáveis, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável e necessária, conforme termos aqui propostos.

Município de Peritiba – SC., 07 de outubro de 2025.

GIOVANI TIAGO DAMETTO:04934492992

Assinado de forma digital por GIOVANI TIAGO DAMETTO:04934492992
Dados: 2025.10.07 08:50:31 -03'00'

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Secretário de Serviços Municipais